



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº. 093-C/2023**

**ENTRADA A MESA**

**- Referente ao Projeto de Lei nº 040/2023-**

Em: 14 DEZ 2023

**Art. 1º.** Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 040/2023.

§ 1º Nos termos “caput” deste artigo, destina-se o valor de **R\$283.000,00(duzentos e oitenta e três mil reais)**, conforme o Anexo I, que integra esta emenda.

§ 2º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023.

**Art. 2º.** A Emenda Parlamentar Impositiva Individual criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiado com recursos consignados na reserva parlamentar individual instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023.

**Art. 3º.** Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva Individual, deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023, e com o Plano Plurianual de 2022-2025.

**Art. 4º.** Esta Emenda Parlamentar Impositiva Individual integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Ribeirão das Neves, 13 de dezembro de 2023.

**VEREADOR VALTER BENTO MARTINS**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 14/12/2023 11:29 - 09400022823



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## JUSTIFICATIVAS JURÍDICAS E POLÍTICAS

### **EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº. 093-C/2023**

**- Referente ao Projeto de Lei nº 040/2023-**

#### JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A presente EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL é proposição legítima nos termos legais autorizada pelo artigo 135, da Lei Orgânica Municipal, bem como se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023, e com o Plano Plurianual de 2022-2025 para o Município. Assim sendo, trata-se do momento oportuno para que os representantes eleitos democraticamente, em nome dos cidadãos, aperfeiçoem a proposta realizada pelo Poder Executivo.

Nos termos dos mencionados diplomas legais, cabe aos parlamentares de forma individual ou em bancadas identificarem as localidades onde desejam ver executados os projetos e serviços, podendo inserir novas programações com o objetivo de atender a demandas das comunidades por eles representadas.

Por fim, cumpre ressaltar que nos parâmetros da Constituição Federal de 1988 as emendas individuais dos parlamentares serão obrigatoriamente executadas, salvo os motivos e impossibilidades ancoradas nas legislações que disciplinam a matéria.

#### JUSTIFICATIVA POLÍTICA

Primeiramente, cumpre ressaltar que a emenda parlamentar constitui instrumento pelo qual a Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves participa da elaboração do orçamento anual. Desse modo, as emendas parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos públicos.

Portanto, o presente justifica-se tendo como objetivo respaldar a decisão de destinar uma emenda parlamentar para Secretaria Municipal de Obras compra de software para elaboração de projetos, com o intuito de promover a modernização na secretaria.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Pelo exposto, não se vislumbra qualquer impedimento capaz de sobressair às justificativas jurídicas e aos motivos políticos, portanto, o Projeto de Lei nº. 040/2023 pode ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa de Leis com esta respectiva Emenda Parlamentar Impositiva Individual que deverá ser incorporada à pretensa lei de forma definitiva após votação e aprovação.

Por ser legítima e necessária, este (s) Parlamentar (es), no gozo de suas prerrogativas e em respeito ao princípio da representatividade política, apresenta (m) a presente emenda solicitando o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 13 de dezembro de 2023.

**VEREADOR VALTER BENTO MARTINS**





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**  
Estado de Minas Gerais

**FORMULÁRIO EMENDA IMPOSITIVA**

**INDIVIDUAL - LOA / 2024**

**INCLUSÃO**

**Nº Emenda: 093-C/2023**

**Partido Político: PODEMOS**

**Nomes dos Parlamentares: VALTER BENTO MARTINS**

**Órgão:**

Código 010

Descrição: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Dotação Orçamentária:**

Código da Despesa 10.122.105.28.36

**Valor: R\$283.000,00(duzentos e oitenta e três mil reais)**

**Fonte: 1500.000 – Recursos Ordinário**

**OBJETO**

**Detalhamento da Emenda**

**R\$283.000,00(duzentos e oitenta e três mil reais)**

**PARA CUSTEIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**  
Estado de Minas Gerais

**ANULAÇÃO**

**Nº Emenda: 093-C/2023**

**Partido Político: PODEMOS**

**Nomes dos Parlamentares: VALTER BENTO MARTINS**

**Órgão:**

Código: 05

Descrição: Secretaria Municipal da Fazenda

**Unidade Orçamentária:**

Código: 003

Descrição: Sup. De Contadoria Geral

**Dotação Orçamentária:**

Código: 99.999.9999.9999 – 9.9.99.99.00.00

Descrição: Reserva de Contingência

Valor para anulação: R\$283.000,00(duzentos e oitenta e três mil reais)

Fonte: 1.500.000 e/ou 1.501.000 - Recurso Ordinário

  
VEREADOR VALTER BENTO MARTINS